



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Rua Marechal Deodoro, 366 - Centro

CEP 13.870-223 - São João da Boa Vista - SP - Fone: (19) 3634-1008

PARECER CONCLUSIVO

Exercício/Ano: 2021
ENTIDADE: Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros - FILIAL
CNPJ: 59.759.084/0005-18

FÁBIO SILVÉRIO FERRAZ, inscrito no CPF 259.553.768-79, qualificado(a), na forma legal, Competência Delegada prevista no § 1º do art. 72 da Lei 13.019/2014, da **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**, inscrita no CNPJ 46.429.379/0001-50, em cumprimento ao artigo 189 da Instrução Normativa 001 de 01 de setembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exara o PARECER CONCLUSIVO, sobre a Prestação de Contas dos recursos repassados e aplicados pela Organização da Sociedade Civil, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, e ATESTA:

Que durante o exercício relativo à prestação de contas a Organização da Sociedade Civil esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das suas atividades/projetos, condizentes com a sua finalidade estatutária, pactuadas com esta Administração, no endereço que segue:

Endereço: Avenida João Osório, 751 - Centro - São João da Boa Vista - SP
Finalidade estatutária: Manter, administrar e desenvolver estabelecimentos hospitalares próprios ou de terceiros, podendo criá-los ou adquiri-los; Dispensar assistência médico-hospitalar aos enfermos e acidentados, gratuitamente ou não; Prestar, em consonância com seus fins e possibilidades, assistência social aos desvalidos; Operar e administrar plano de saúde próprio com objetivo a prestação de assistência médica e hospitalar familiar e empresarial; Prestar serviços de assistência médico-hospitalar em unidades de terceiros, administradas mediante contratos de gestão firmados com o Poder Público.

Que cada data de repasse, empenho, número de empenho, valor transferido, saldo anterior, rendimento de aplicação financeira, e o valor total aplicado no objeto, eventuais devoluções de glosa e/ou ou saldo, o saldo reprogramado para o exercício seguinte, por fonte de recursos, se demonstra segundo cada ajuste, seu respectivo objeto e cada data de prestação de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, na forma que segue:

CONVÊNIO nº 2/2020 Aditivos: TA 07/21/2021; TA 08/21/2021; TA03/21/2021; TA04/21/2021; TA05/21/2021; TA06/21/2021.

Objeto: CONVÊNIO Nº 002/2020

Datas das Prestações de Contas Parciais: 01/07/2021; 04/10/2021; 01/02/2021.

Fontes de Recursos	Datas dos Repasses e dos Empenhos	Números dos Empenhos	Valores Transferidos
Federal	07/01/2021	9796/2020	376.756,32
Federal	05/02/2021	1691/2021	2.566,66
Federal	05/02/2021	1134/2021	383.542,86
Federal	04/03/2021	1134/2021	383.542,86
Federal	04/03/2021	1134/2021	43.400,00
Federal	07/04/2021	1691/2021	45.966,66
Federal	07/04/2021	1691/2021	43.400,00
Federal	07/04/2021	1134/2021	337.576,20
Federal	05/05/2021	3265/2021	40.410,47
Federal	05/05/2021	1691/2021	17.033,34
Federal	05/05/2021	3264/2021	480.000,00
Federal	25/05/2021	4149/2021	32.786,00

Fontes de Recursos	Datas dos Repasses e dos Empenhos	Números dos Empenhos	Valores Transferidos
Federal	08/06/2021	4149/2021	32.786,00
Federal	08/06/2021	3267/2021	240.000,00
Federal	08/06/2021	3265/2021	200.410,47
Federal	08/06/2021	3266/2021	80.000,00
Federal	07/07/2021	4149/2021	313.196,47
Federal	07/07/2021	4148/2021	240.000,00
Federal	03/12/2021	9017/2021	300.000,00
Total do Repasse Federal			3.593.374,31
Municipal	09/08/2021	5593/2021	553.196,47
Municipal	08/09/2021	5593/2021	553.196,47
Municipal	05/10/2021	8374/2021	553.196,47
Municipal	08/11/2021	8374/2021	553.196,47
Municipal	03/12/2021	9018/2021	68.031,89
Total do Repasse Municipal			2.280.817,77
Valor Total dos Repasses			5.874.192,08
	Saldo Ano Anterior	Rendimentos de Aplicação Financeira	Valor Total das Despesas Vinculadas
Federal	644.641,19	59.742,61	3.985.120,29
Municipal	0,00	0,00	667.465,18
	Valor Glosado	Saldo Devolvido	Saldo Vinculado Reprogramado
Federal	0,00	0,00	312.637,82
Municipal	0,00	0,00	1.613.352,59
	Saldo Anterior Recursos Próprios	Valor Despesa Paga pela Entidade	Saldo Próprio Reprogramado
Federal	0,00	0,00	13,88
Municipal	0,00	0,00	0,00

Detalhamento dos valores dos repasses por fontes e/ou vínculo de recursos:

Que as partes cumpriram as cláusulas pactuadas no instrumento de parceria, atinentes aos princípios da administração pública, em conformidade com a regulação que rege a matéria.

Que os gastos e a contabilização das receitas e das despesas estão regulares e perfeitos, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, demonstrados no balancete e balanço patrimonial da Organização da Sociedade Civil parceira

Houve disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária?

Sim () Não () Parcialmente

Que os comprovantes de gastos contém a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, do tipo de cada repasse, do número de cada ajuste e deste Órgão concessor?

Sim () Não () Parcialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Rua Marechal Deodoro, 366 - Centro

CEP 13.870-223 - São João da Boa Vista - SP - Fone: (19) 3634-1008

Que os recolhimentos dos encargos trabalhistas, relativos a folha de pagamento da equipe contratada, com ou sem vínculo empregatício, estão regulares, comprovados mediante certidões negativas de débito (CNDs) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), acostados aos autos do processo.

Que na sede da concedente existe e funciona o controle interno de forma regular, responsável pela fiscalização dos atos da administração pública, e tem como responsável o Sr. , CPF nº .

Que cada ajuste atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, a motivação e ao interesse público e social.

Que houve visita(s) para fiscalizar, monitorar e avaliar o objeto, conforme relatório(s) de fiscalização, parte integrante do processo desta prestação de contas.

Houve visita(s) para fiscalizar, monitorar e avaliar o objeto, conforme relatório(s) de fiscalização (monitoramento e avaliação), parte integrante do processo desta prestação de contas?

() Sim (X) Não () Parcialmente

Nota explicativa: Em decorrência da pandemia pela Covid-19, não foi possível a realização de visitas "in loco", sendo que o monitoramento e fiscalização foi realizado através das informações disponibilizadas pela conveniada, bem como as disponíveis no Sistema de Informações do Departamento Municipal de Saúde.

Que a(s) parceria(s) representa vantagem econômica, comparada em relação a realização direta pela Administração Pública:

Nota explicativa: Para a realização dos atendimentos aos pacientes acometidos ou suspeitos pela Covid-19, seria necessária a contratação de equipe profissional capacitada, tais como: equipes médicas, de enfermagem, fisioterapia e demais profissionais necessários ao atendimento. A Administração Pública Municipal não teria condições de fazer tais contratações, na rapidez exigida para início dos atendimentos; em função de estar obrigada a realização de concursos públicos. No mais, optou-se por realizar a parceria e utilizar a estrutura de pessoal existente na Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, bem como, a facilidade que a conveniada tem em efetuar as contratações necessárias através do regime do C.L.T.

Considera-se regular a execução do objeto, mantido o contrato, mesmo que por aditivo, autoriza a reprogramação do saldo financeiro, aplicável exclusivamente no mesmo objeto.

As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, cumprindo com o previsto no plano de trabalho.

Trata-se de elaboração do parecer conclusivo do exercício de 2021 do Convênio nº 002/2020, cujo objeto é a implantação do "Centro de Atendimento para Enfrentamento ao Covid-19".

A Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborou mensalmente os relatórios de acompanhamentos da parceria firmada com a Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros.; tendo constado os seguintes resultados: 87,50%, meta parcialmente atendida no mês de janeiro; 93,75%, meta atendida no mês de fevereiro; 100%, meta atendida, no mês de março; 88,89%, meta parcialmente atendida no mês de abril; 77,78%, meta não atendida, no mês de maio; 66,67%, meta não atendida, no mês de junho; 66,67% no mês de julho, meta não atendida; 83,33% no mês de agosto; meta parcialmente atendida; 44,44%, meta não atendida, no mês de setembro; 44,44%, meta não atendida, no mês de outubro; 77,78%, meta não atendida no mês de novembro e 66,67%, meta não atendida, no mês de dezembro.

Não foram cumpridas as metas, nos meses de maio, junho, julho, setembro, outubro, novembro e dezembro, em razão das reduções de consultas médicas realizadas; descumprimento do prazo de entrega das notas fiscais, produção e demais documentos requisitados pelo Departamento Municipal de Saúde; pesquisa de satisfação dos pacientes (acolhimento inicial recebido) e pesquisa de satisfação (atendimento médico recebido). As metas quantitativas e qualitativas foram parcialmente atendidas nos meses de janeiro, abril e agosto, e atendidas nos meses de fevereiro e março.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Rua Marechal Deodoro, 366 - Centro

CEP 13.870-223 - São João da Boa Vista - SP - Fone: (19) 3634-1008

Ressalta-se que apesar da conveniada não ter cumprido as metas quantitativas e qualitativas nos meses de maio, junho, julho, setembro, outubro, novembro e dezembro, não foram aplicados descontos nas avaliações pela Comissão que opinou pela aplicabilidade da Lei Federal nº 14.198, de 28 de julho de 2021, que prorrogou até 31 de dezembro de 2021, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviços de saúde no âmbito do SUS.

Desta maneira, foi garantido a manutenção dos repasses financeiros, independentemente, da apuração das metas de serviços de saúde originalmente contratadas, possibilitando uma sustentação na relação entre a gestão pública e os prestadores de serviços durante o impacto da COVID-19 na Rede SUS.

Verifica-se, que estes descumprimentos não configuram malversação dos recursos públicos, e nem prejuízo ao erário, tampouco comprometeram a execução do objeto pretendido pelo repasse dos recursos.

Sendo assim, considera-se **REGULAR COM RESSALVAS** a presente prestação de contas do Convênio nº 002/2020, do exercício de 2021.

Ressalvas ou irregularidades na prestação de contas:

As ressalvas referem-se ao cumprimento parcial das metas estipuladas. No entanto, não foram aplicados descontos nas avaliações pela Comissão de Avaliação, que opinou pela aplicabilidade da Lei Federal nº 14.198, de 28 de julho de 2021, que prorrogou até 31 de dezembro de 2021, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviços de saúde no âmbito do SUS.

CONCLUSÃO

Atesta a prestação de contas como **Regular com ressalvas**.

São João da Boa Vista/SP, 14 de Março de 2022.



FÁBIO SILVÉRIO FERRAZ
Diretor Municipal de Saúde

Proposta(s): 0007/2020